



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSOS Nº 1.431.843/2014 – SESMA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
E-mail: _____ Opcional: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.comprasnet.gov.br/www.belem.pa.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Belém e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do **fax (091) 3226-1339/** ou e-mail: segepcpl2013@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Belém-Pa, 05 de janeiro de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 253/PMB.



TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-SESMA

PROCESSO Nº 1.431.843/2014 - SESMA

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEp**, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 452, de 21 de maio de 2014, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto nº 75.004/2013-PMB torna público que, de ordem do Exmo. Prefeito, no dia **23 de janeiro de 2015, às 09:30 (nove e trinta) horas** local, no auditório da SEGEp (térreo), situado na Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230, procederá o recebimento dos envelopes relativos à Habilitação e Proposta para a **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015-SESMA**, do tipo **MENOR PREÇO**, no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto neste Edital e seus anexos, Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

A presente licitação realizar-se-á, na forma do art. 45, §1º, inciso I, do tipo **menor preço**, regendo-se pelas normas e disposições da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, Lei nº. 9.854 de 27/10/1999, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto nº. 4358 de 05/09/2002 e pela Instrução Normativa nº. 02, de 11/10/10 e suas alterações posteriores da SLTI/MPOG, Decreto nº. 3.722 de 09/01/2001 e Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de **pessoa jurídica especializada para a execução de REFORMA, RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS, ABRANGENDO SUBESTAÇÃO, QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, CIRCUITOS DE ILUMINAÇÃO, TOMADAS E EQUIPAMENTOS, MALHA DE ATERRAMENTO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA DA UNIDADE DE SAÚDE DA MARAMBAIA**, no Município de Belém, conforme especificações contidas no edital e seus anexos desta licitação.

2. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Havendo dúvidas sobre os elementos inerentes a licitação, poderá ser efetuada consulta ou impugnação aos termos do Edital, **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura desta licitação, por uma das seguintes formas:

- a) Mediante entrega protocolizada
- b) Através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com

2.1.1. No caso de ser utilizado o e-mail como forma de consulta ou de impugnação, deverá o interessado apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, do envio do documento, a peça original da consulta ou da impugnação, considerados também para esse fim a data da postagem nos Correios.

2.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes da habilitação.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data da abertura da licitação, todavia, caso venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que viciaram o Instrumento Convocatório, tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.4. A impugnação será julgada pela Presidente da Comissão Especial de Licitação, que analisará as dúvidas suscitadas e responderá ao interessado em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento daquela.

2.1.5. No caso de ser constatada a necessidade de alteração do Edital, seu extrato será republicado, na forma determinada pela Lei, reiniciando a contagem de prazo para apresentação das propostas.

3. REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identidade de fé pública:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

3.3. Quando se tratar de sociedade limitada, o reconhecimento de firma poderá também ser feito por membro da Comissão de Licitação, mediante apresentação do original do contrato social da licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do certame e que esteja previamente cadastrada junto ao Sistema Unificado de Fornecedores do Governo Federal – SICAF e/ou junto à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Cartão Semad), legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital, exceto:

- a) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que tenha em seu quadro de pessoal servidor ou dirigente da Prefeitura de Belém;
- g) Cooperativas.
- h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.2. Será permitida nesta licitação a participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de Procuração, Declaração ou Atestado, com firma reconhecida em Cartório, não podendo este representar mais de uma empresa.

4.3. Nos casos em que a representação se faça através de Diretor ou Sócio da Empresa, fica dispensada a apresentação do documento acima mencionado, desde que tal situação seja comprovada através de documento legal. Não será aceita a apresentação da documentação que trata este item durante os trabalhos de julgamento desta licitação.

4.4. Os interessados que desejarem participar do presente certame e que não estejam previamente cadastrados junto ao SICAF ou à SEMAD/PMB deverão providenciar o seu cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data designada para o recebimento das propostas, observada a necessária qualificação mínima (habilitação parcial) de que tratam os referidos sistemas cadastrais, em cumprimento ao que preconiza o art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão receberá, em envelopes distintos, opacos, indevassáveis e rubricados nos fechos, a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, e registrará em ata a presença dos participantes.

5.2. Os envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230
NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/01/2015 às 09:30 hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA)
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PLANEJAMENTO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL AV. GOVERNADOR JOSÉ MALCHER, Nº 2.110, BAIRRO DE SÃO BRAZ – BELÉM/PA, CEP 66060-230

NUMERO DE CNPJ e RAZÃO SOCIAL COMPLETA DO LICITANTE
DATA E HORA DA ABERTURA: 23/01/2015 às 09:30 hs.(horário Local)
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

5.3. Deverão ser apresentados envelopes distintos para cada item, ou seja, o item 1 constará de seus próprios envelopes de habilitação e proposta, assim como o item 2, e assim sucessivamente.

5.4. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, adendo, acréscimo, substituição ou alteração será aceito pela Comissão.

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.6. Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no subitem 5.2.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Tomada de Preços a empresa interessada deverá:

6.1.1. Estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou serem detentoras de registro cadastral junto à Secretaria Municipal de Administração (Cartão SEMAD/PMB) e com toda a documentação em plena validade e com toda a documentação em plena validade;

6.1.2. As licitantes regularmente cadastradas no SICAF e/ou detentores do Cartão SEMAD deverão apresentar, dentro do ENVELOPE nº. 01, lacrado, os seguintes documentos, **desde que estes não se encontrem registrados e em plena validade no referido Sistema:**

- a) **Ato constitutivo**, devidamente inscrito, no caso de sociedades civis, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício e, no caso de sociedades comerciais, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações;
- b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;**
- c) **Prova de regularidade para com as Fazendas** Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) **Prova de regularidade para com a Seguridade Social** (Certidão Negativa de Débito – CND);
- e) **Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** (Certificado de Regularidade de Situação – CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando comprovadamente houver arrecadação centralizada;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do art. 27 inciso IV c/c art.29 inciso V da Lei nº 8.666/93 e Lei 12.440/2011 (regularidade trabalhista)**
- g) **Demonstrar: por memória de cálculo, a comprovação da boa situação financeira** através da apresentação dos cálculos abaixo:

1. Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1,00$$

2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC} > 1,00$$

3. Índice de Solvência Geral (SG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1,00$$

4. Índice de Endividamento (IEN) não superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} < 1,00$$

OBS: Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste Edital, onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- h) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VII (MODELO)**, de que um doze avos (1/12) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "h", observados os seguintes requisitos:**

h.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e

h.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

h.3) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais Municípios, Estado ou da União ou entidades privadas fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea "h". isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, **APRESENTAR DECLARAÇÃO DA AUSÊNCIA DESSES COMPROMISSOS.**

- i) Na hipótese da empresa licitante, não ter nenhum compromisso financeiro, assumido com a Prefeitura Municipal de Belém, bem como com os demais**

Municípios, Estado ou da União, **fica a mesma dispensada de apresentar o exigido no item 6.1.2, alínea “h”. isentando-se de atender referida exigência, devendo, entretanto, apresentar declaração da ausência desses compromissos.**

- j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, recuperações Judiciais e Extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua entrega.**

6.2. As empresas regularmente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa Nº. 05 de 21/07/1995 e suas alterações posteriores **ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida nos itens 6.1.2 deste Edital, exceto no que tange às alíneas “a” “f”, “g. 4”, e “h” do referido subitem.**

6.3. No ato da abertura da licitação as empresas inscritas no SICAF terão seu cadastramento, documentação obrigatória e habilitação parcial confirmados mediante consulta “on line” ao Sistema.

6.4. Nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 02 de 02 de outubro de 2010, se o licitante não estiver em situação regular no SICAF, e desde que a regularização no referido Sistema não tenha sido efetivada em razão de greve, calamidade pública, fato de natureza grave ou problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o Departamento de Logística e Serviços Gerais – DLSG comunicará o fato aos órgãos e entidades licitantes ou contratantes, orientando que recebam os documentos diretamente do interessado, registrando o procedimento em ata.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, observado o disposto nos § 1º e 2º do art. 43 da LC nº 123/2006 e art. 4º do Decreto 6.204/2007.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando adjudicar o objeto licitado ou ainda poderá ser revogada a licitação.

6.7. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, ainda, declaração de que detêm tal condição, segundo previsão do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante **do anexo IX.**

6.7.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no subitem 18.1 deste edital.

6.8. **Todos os licitantes, inscritos ou não no SICAF**, deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação para fins de habilitação:

6.8.1. **Contrato Social da Empresa atualizado** ou documento comprobatório similar.

6.8.2. **Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**, sob as penalidades cabíveis fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.3. **Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal e Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador – Anexo VII;

6.8.4. **Declaração autorizando a PREFEITURA DE BELÉM para investigações complementares que se fizerem necessárias**, nos termos do modelo do Anexo VII deste Edital.

6.8.5. **Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados**, nos termos do modelo constante no Anexo VII deste Edital.

6.8.6. **Declaração de ciência acerca do local onde os serviços serão executados, conforme Anexo VII. Caso o licitante deseje realizar a visita técnica monitorada deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, através do telefone: (0xx91) 3236-4194.**

6.8.7. **Declaração de Inexistência de Societário Servidor Público da Ativa (modelo constante no Anexo VII).**

6.8.8. **Declaração de elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo do Anexo VII.**

6.8.9. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, **profissional(is) de nível superior**, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, **experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA**, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão Montagem de Quadros e distribuição)
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão (Montagem de SUBESTAÇÕES E Quadros Gerais de distribuição em Baixa
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)

6.8.9.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes

dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

6.8.9.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

6.8.9.3. **A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

6.8.10. **Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante**, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o Núcleo de Engenharia e Arquitetura da Sesma, de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.8.11. **Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU de sua jurisdição, onde conste seus responsáveis técnicos.**

6.8.12. **Termo de Compromisso da empresa licitante** de que o(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) do Atestado, referidos nos subitens 6.8.6 será(ao) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra. Este Termo deverá ser assinado conjuntamente pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s).

6.8.13. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF ou aferidos com aplicação das fórmulas indicadas na alínea “f” do subitem 6.1.2 deste Edital.

6.8.13.1. As empresas que não possuírem indicação dos índices por terem sido constituídas a menos de um ano e/ou apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no subitem 6.1.2., **deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% do valor orçado para a licitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666, de 1993, como exigência para sua habilitação, nos termos do que dispõe o art. 44 da Instrução Normativa nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG;**

6.8.13.2. Se necessária à atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial do cálculo correspondente.

6.9. Em se tratando de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos, os quais poderão ser objeto de diligência para averiguação da veracidade do conteúdo pela Comissão de Licitação:

I – empresas OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/2006:

6.9.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

6.9.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

II – empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 123/96:

6.9.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

6.9.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo IX deste Edital.

6.10. A não apresentação dos documentos acima referenciados implicará na inabilitação do licitante.

6.11. O documento de confirmação no SICAF será anexado à documentação de habilitação, pela Comissão de Licitação.

6.12. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.13. O processo de habilitação obedecerá às disposições contidas no art. 27 da Lei nº 8666/93, observadas as alterações determinadas pelo inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

6.14. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão Permanente de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

6.15. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)

7.1. A proposta deverá ser elaborada com base neste Edital, redigida em língua portuguesa, em impresso próprio da firma licitante, devendo ser apresentada simultaneamente com o envelope de "Habilitação", em uma via impressa, isenta de emendas, rasuras, ressalvas, alterações ou entrelinhas, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os mesmos dizeres do envelope de habilitação, substituindo-se o termo Habilitação pelo termo "Proposta".

7.2. A Proposta deverá conter:

- a) **Preço global por item**, fixo e irredutível dos serviços, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país.
- b) O preço proposto não poderá ser superior a **R\$ 542.259,94 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93.
- c) **Os custos unitários não poderão ser superiores à mediana de seus correspondentes** no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal e IBGE, nos termos do art. 3º do Decreto Federal 7.983, de 2013, ressalvadas as hipóteses a seguir admitidas;
 - c.1) Serão admitidos custos unitários superiores à mediana do SINAPI, **desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, já computado o percentual de BDI, **fique igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado**, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;
 - c.2) Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite fixado no subitem acima, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do artigo 13, I, do Decreto 7.983, de 2013;
- d) **Orçamento** constante de planilhas com indicação de preços por item, unitário e total, em moeda corrente do país.
- e) **Composição de custos unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI (Anexo III).

- f) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I.** - Bonificação e Despesas Indiretas, (Anexo IV), sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- g) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e de Mensalista** aplicadas, conforme (Anexo V), sendo OBRIGATÓRIA a indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).
- h) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.
- i) **Prazo para execução dos serviços**, que não deverá ultrapassar **04 (quatro) meses**;
- j) **Cronograma físico-financeiro de barras**, o qual indicará o início e o término da execução de todos os serviços, poderá seguir a sequência de cada mês listados no modelo, conforme Anexo VI, vinculando-se a licitante, em todos os termos, ao cronograma apresentado.
- k) **Declaração** de que **a madeira a ser utilizada** para a execução objeto da licitação **será de procedência legal** e devidamente **certificada pelo IBAMA**
- l) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no **mínimo de 5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. O prazo de garantia exigido no item “k” começa a contar a partir da emissão do atestado de conclusão definitiva dos serviços, expedido pela Prefeitura/SESMA, em consonância com as disposições legais pertinentes.

7.4. As propostas poderão conter outros dados e informações que a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

7.5. A Proposta deverá ser assinada e carimbada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, e suas folhas numeradas sequencialmente.

7.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não observem o item 7.2 do presente Edital de forma integral.

8. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e da IN 02/2010, suplementada pelas demais legislações vigentes que regem a matéria.

8.2. A Comissão consultará o SICAF para obtenção da habilitação parcial e, verificada a existência da documentação complementar exigida no presente certame, e, havendo desistência expressa do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das empresas habilitadas, devolvendo fechado os envelopes às empresas não habilitadas.

8.3. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que registrará todas as ocorrências que interessem ao julgamento da licitação.

8.4. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão esclarecidas a juízo da presidência ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

8.5. Os concorrentes deverão examinar todas as propostas, devendo rubricá-las juntamente com os membros da Comissão.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão de abertura da licitação ou em outra, em data a ser oportunamente divulgada, quando, então os licitantes terão vista da documentação.

8.7. Anunciado o resultado da habilitação, o Presidente da Comissão de Licitação interpelará os licitantes quanto a sua intenção de interpor recurso, que, se havendo desistência expressa, mediante a assinatura do “Termo de Desistência de Interposição de Recursos” poderá dar prosseguimento aos trabalhos, com a abertura dos envelopes da Proposta.

8.8. Caso os envelopes contendo a documentação e propostas não sejam abertos na mesma sessão, todos os envelopes serão lacrados, rubricados por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes e guardados em cofre até a data marcada para a realização de nova sessão, devendo constar em ata essa ocorrência, com a indicação da quantidade de envelopes recebidos.

8.9. O não comparecimento da licitante ao ato de abertura das propostas ou falta de assinatura na respectiva ata, quando for o caso, implicará a aceitação das decisões da Comissão de Licitação.

8.10. Das reuniões para recebimento e abertura dos invólucros de documentos de habilitação e propostas, das reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, serão lavradas as atas circunstanciadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e também por todas as licitantes.

8.11. Quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas não serão levadas em consideração.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Edital desta licitação.

9.2. A Comissão de Licitação processará a abertura dos envelopes das Propostas dos licitantes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa e unânime do direito de recorrer ou se findo o prazo legal, não tenha havido interposição de recurso ou, ainda, após o julgamento de eventuais recursos interpostos.

9.3. Após abertos os envelopes, todas as propostas serão lidas em voz alta e rubricadas a cada folha pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, imponham condições, ocasionem dúvidas quanto ao seu teor, contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou não atendam aos requisitos deste Edital e seus anexos.

9.5. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Edital, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

9.6. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será efetuado sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas na forma do § 2º art. 45 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.7. É assegurada, na presente Tomada de Preços, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido (menor proposta).

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá declarar, por escrito, que aceita oferecer proposta com valor inferior ao do primeiro colocado, no prazo de 15 minutos, nos termos do art. 44, § 1º da LC 123/2006. Havendo interesse em formular nova proposta, deverá apresentá-la em até 3 (três) dias úteis, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, preenchidas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 9.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.8.1. O tratamento diferenciado a que aludem os subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para que os licitantes habilitados, apresentem novas propostas, escoimadas das causas que determinaram a sua desclassificação, na forma do art. 48, § 3º, do Estatuto das Licitações.

9.10. Anunciado o resultado da fase de julgamento, será aberto o prazo para a interposição de recursos, e havendo desistência expressa da interposição, dar-se-á prosseguimento aos trabalhos.

9.11. No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário e total, e por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

10. RECURSOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá:

- a) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em consonância com o art. 109, incisos I e II e no parágrafo 4º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, dirigidos por escrito à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

10.2. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10.3. O recurso interposto, na forma do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, deverá ser entregue contra recibo, na sala da Comissão de Licitação, e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da comunicação efetuada pela Administração, podendo, ainda qualquer licitante, dentro do prazo legal, obter vistas do processo.

10.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, protocolizados dentro do prazo legal.

10.5. Mantida a decisão da Comissão de Licitação, caberá representar a autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data de sua comunicação, que decidirá sobre a sua procedência ou não, após manifestação do Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos (NSAJ) da SESMA ou, se for necessário, poderá ser instada a manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEMAJ) da Prefeitura Municipal de Belém.

11. CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

11.1. Até a assinatura do contrato, a SESMA pode desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estes tenham direitos a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive sua inscrição no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados).

11.2. Após homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para que preste, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da comunicação oficial, a garantia de execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, podendo optar entre caução em dinheiro, títulos de dívida pública, fiança bancária e seguro garantia, a qual deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. Prestada a garantia, a adjudicatária será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

11.4. O prazo de convocação a que se referem os subitens anteriores poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte interessada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.5. Se o licitante vencedor não prestar a garantia ou desistir de retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente ou deixar de cumprir a exigências relativas à apresentação da documentação exigida para a contratação, na forma disposta neste Edital, sem justificativa, tempestiva e por escrito, aceita pela SESMA, restarão caducos os seus direitos de vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções prevista neste Edital.

11.6. É facultado à Administração, quando ocorrer a hipótese do item anterior, adjudicar o objeto licitado aos licitantes remanescentes, convocados na ordem de classificação, desde que nas mesmas condições da proposta da primeira colocada, ou a licitação poderá ser revogada, caso em que se aplicará a primeira colocada, por inexecução total do contrato, a critério da SESMA, qualquer das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12. ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A SESMA poderá além das hipóteses previstas no item anterior, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a presente licitação a qualquer momento, antes da assinatura do contrato dela decorrente ou, em caso de constatação de ilegalidade, anular no todo ou em parte, o procedimento licitatório.

12.2. Na ocorrência de revogação do procedimento licitatório, não será devida ao licitante qualquer tipo de indenização, inclusive por lucros cessantes.

12.3. A anulação do procedimento licitatório, ocorrida antes da retirada do instrumento contratual equivalente, não gera obrigação da SESMA, indenizar licitantes, sob qualquer das hipóteses.

12.4. Da anulação ou da revogação do procedimento licitatório cabe recurso a ser dirigido à autoridade superior competente, na forma do inciso I, alínea “c” do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13. RESCISÃO

13.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação se processará de acordo com o que estabelece a Seção V, Cap. III, da Lei nº 8666/93.

14. GARANTIA

14.1. O licitante vencedor deverá apresentar, como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

14.1.1. Caso a garantia prestada consista em títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.2. Caso o proponente vencedor optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento da 1ª fatura, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A, sendo liberada quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

14.3. Nos pagamentos de serviços extraordinários, caso existam, serão retidos **5% (cinco por cento) como garantia complementar**, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora obedecendo ao mesmo critério mencionado no subitem **14.2**;

14.4. A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas;

14.5. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da contratada será, imediatamente, acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao contratante, independente da aplicação de outras sanções;

14.6. Na hipótese de não correção, pela contratada, de anormalidades verificadas nos serviços pela **fiscalização da SESMA**, esta descontará da caução contratual a importância correspondente aos referidos serviços, cuja execução providenciará;

14.7. Sem prejuízo de aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, recorrerá às garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, ou extrajudicial, por perdas e danos;

14.8. A garantia será liberada pela **Diretoria Financeira da SESMA**, quando assinado o **Termo de Recebimento Definitivo**;

14.9. Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado por igual período.

15. ÔNUS E ENCARGOS

15.1. Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da firma vencedora na forma do art. 71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos empregados e todos os encargos previstos pelas leis fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive os relativos a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., decorrentes do contrato que venha a ser celebrado.

15.1.1. A inadimplência da Contratada para com os pagamentos acima referidos não transfere o ônus da responsabilidade à Contratante, nem poderá onerar o contrato.

15.2. Caberá ao licitante vencedor:

- a) Responder pelos danos eventualmente causados às instalações dos prédios, mobiliário, máquinas e demais pertences à SESMA/SESMA, ainda quando praticados involuntariamente por seus empregados.
- b) Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos prédios da SESMA/PMB, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados.
- c) Manter em atividade o número de empregados contratados;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- e) Substituir, sempre que exigido pela Contratante, através de memorando, independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- f) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, nos termos constantes nos Anexos deste Edital, devendo os materiais a serem empregados receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT.
- g) Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste Edital e seus anexos;
- h) Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;
- i) Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da SESMA/PMB, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando "CRACHÁ" de identificação e com equipamento necessário para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pela SESMA/PMB.
- j) Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- k) Manter no local da obra ou serviços de engenharia o "Livro Diário" que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da SESMA.

16. CONTRATO

16.1. O Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, cuja minuta consta de anexo ao Edital.

16.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

16.3. Correrão por conta da Contratante as despesas de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

16.4. O(s) contrato(s) a ser(em) assinado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(o) sua(s) vigência(s) de **07 (sete) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação no DOM.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. Executado o contrato, o objeto será recebido.

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

18. PENALIDADES

18.1. Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - ⇒ Advertência;
 - ⇒ Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
 - ⇒ Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - ⇒ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

18.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

18.3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

18.5. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

18.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

19. PAGAMENTO

19.1. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

19.2. O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso, XIV, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, e suas modificações, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.4. Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

19.4.1. Registro da obra no CREA/PA;

19.4.2. Matrícula da obra no INSS; e

19.4.3. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

19.5. De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta “on line” no SICAF, a situação de regularidade da contratada.

19.6. Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela,

mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, designado pela SESMA.

19.5.1. Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CNPJ da empresa.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das contratações dos serviços, objeto desta licitação correrá à conta dos seguintes recursos:

- Funcional Programática: 20921103050001
- Atividade: 2013
- Elemento de Despesa: 339039
- Fonte de Recurso: 0114008001/0314008001

21. VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 542.259,94 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)**, valor máximo estabelecido com base no inciso X do art. 40 da Lei n. 8.666/93;

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. A **PMB/SESMA** exercerá ampla e irrestrita **fiscalização** na execução dos serviços, objeto desta licitação, a qualquer hora, pelo Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA, podendo este ser auxiliado por Engenheiros da SEURB para aprovação dos serviços executados pertinentes às normas regulamentadoras da Saúde – RDC 50, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos, adotando os procedimentos e padrões previstos nos projetos, nas especificações técnicas e nas orientações de aparelhamento;

22.1.1. A fiscalização da **SESMA** poderá exigir a substituição de qualquer empregado da licitante vencedora, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação;

22.1.2. A fiscalização exercida não reduz, nem exclui a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

22.2. O documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução dos serviços, será o **DIÁRIO DE OBRAS**, fornecido pela empresa, onde tanto a contratada quanto a **fiscalização**, deverão registrar anotações diárias, visando à comprovação real do andamento da obra e execução dos termos do contrato, sendo visado por ambas as partes.

22.2.1. O **DIÁRIO DE OBRAS** deverá ser aberto mediante termo circunstanciado, lavrado na primeira página, correspondente ao dia em que, efetivamente, a empresa iniciar os serviços.

22.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos, provisoriamente, pela fiscalização ou pelo responsável por seu acompanhamento, que lavrará o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

22.3.1. Para o recebimento provisório, a **CONTRATADA** deverá fornecer à **SESMA**, se existirem, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, bem como os compromissos de manutenção gratuita e os manuais de operação e manutenção de máquinas, instalações e equipamentos;

22.4. Decorridos **30 (trinta)** dias do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, se os serviços de correção das anormalidades, porventura verificados forem executados e aceitos pela

fiscalização da SESMA e, comprovados os pagamentos da contribuição devida à Previdência Social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS e o comprovante do FGTS, será lavrado o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na Proposta de Preço, no caso de discordância entre os preços unitários e os preços resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias, inclusive com relação ao preço global.

23.2. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

23.4. As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível das propostas.

23.5. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.6. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente à disposição para vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

23.7. Os recursos serão dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, sendo que esta poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, a qual, sendo devidamente informada fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo, ouvido o Núcleo de Assuntos Jurídicos do órgão.

23.8. O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, pela manutenção do compromisso de fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

23.9. A simples participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas e condições deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

23.10. A SESMA não tomará em consideração alegações posteriores de enganos, erros ou distrações, verificados nos preços apresentados.

23.11. Serão lavradas Atas circunstanciadas das sessões públicas realizadas, onde ficarão registrados os fatos mais importantes ocorridos, tais como: convocações, eventuais reclamações, impugnações ou intenção de interpor recursos, etc. As Atas serão assinadas pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

23.12. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.13. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado poderá também a licitação ser revogada.

23.14. A anulação da licitação induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, exceto pelo que já foi fornecido até a data em que ela for declarada, desde que não seja imputável a culpa, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

23.15. Caso o licitante deseje realizar **VISITA TÉCNICA monitorada** aos locais de realização dos serviços, deverá agenda-la junto ao Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, pelo telefone **(0xx91) 3236-4194**, que está situada na Tv. do Chaco, nº 2086.

23.16. **Recomenda-se a realização de VISITA TÉCNICA** até o **5º (quinto) dia útil**, anterior à data marcada para abertura dos envelopes de Documentação e Proposta, sendo válido frisar que a visita monitorada não será realizada após essa data.

23.17. Todas as visitas monitoradas serão sob a coordenação do NEA da SESMA, e, no dia e no horário previstos para a realização da visita, os licitantes deverão comparecer no local a ser vistoriado, na hora previamente agendada, e, caso não compareça sem justificativa, não será agendada nova visita monitorada.

23.18. O BDI deverá seguir o modelo do anexo VI. As empresas deverão observar as disposições dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

23.19. Não serão aceitas as documentações de Habilitação e Proposta remetidas pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ou por outro meio que não seja o pessoal, sendo facultada a participação do representante da licitante no ato da abertura.

23.20. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para a administração e não firam os direitos dos demais licitantes.

23.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem deste processo será o da Justiça Estadual, Município de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.23. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência e Especificação Técnica
- Anexo II – Planilha de Orçamento
- Anexo III – Modelo de Composição de Preços Unitários
- Anexo IV – Modelo de composição das taxas de BDI
- Anexo V – Modelo de composição das taxas de encargos sociais
- Anexo VI – Modelo de Cronograma Físico Financeiro
- Anexo VII - Modelos de Declarações
- Anexo VIII - Minuta de Contrato
- Anexo IX - Declaração de enquadramento como ME ou EPP
- Anexo X - Projeto (AutoCAD)

Belém, 23 de janeiro de 2015.

Monique Soares Leite Melo
Presidente da CPL/PMB/SEGEF
Portaria nº 452/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto reforma, recuperação e renovação das instalações Elétricas prediais abrangendo subestação, quadros de distribuição, circuitos de iluminação tomadas e de equipamentos, malha de aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica da Unidade de Saúde da MARAMBAIA.

Estabelece Normas, Regras e Requisitos Técnicos de qualificação para fornecimento dos serviços a serem contratados assim como demais critérios necessários e relevantes aos serviços visando reestabelecer e garantir as atividades e serviços de saúde prestados à população pela unidade com segurança e conforto.

2 - LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Rod. Augusto Montenegro, km 01 -Marambaia, Município de Belém, PA.

3 - JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde (SESMA), através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura (NEA) apresenta a proposta de Reforma das instalações elétricas da Unidade Básica de Saúde da Marambaia, para correção das instalações elétricas, visando Corrigir problemas nas instalações apresentadas na notificação do Corpo de Bombeiros para risco eminente de incêndio e paralização dos serviços devido a instalações fora de normas e padrões vigentes, Quadros, cabos, condutores e elementos que compõem as instalações velhos ressecados no fim de sua vida útil, descumprindo as condições mínimas de segurança e uso.

Quanto à contratação de terceiros para execução indireta dos serviços que serão licitados cumpre informar que se trata de execução obras, para as quais a SESMA não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

4 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

ORÇAMENTO: Os custos dos insumos e serviços, objeto desta licitação estão estimados no valor máximo de **R\$-542.259,94 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, Não Sigiloso, já incluso BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, consoante os valores medianos daqueles constantes na tabela de preços **SEOP** mês de **NOVEMBRO/2014** utilizados na Planilha Orçamentária que integra o projeto executivo.

A execução das obras e serviços processo licitatório, será feita sob a forma de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, em acordo com a legislação vigente, disposições do Edital de licitação bem como as apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta de preços.

O Departamento técnico da SESMA optou pela licitação em lote único, com o não parcelamento das contratações de parcelas independentes da obra, visto que se apresenta técnica e economicamente inviável, não trazendo qualquer benefício quanto aos recursos

públicos a serem aplicados. Além disso, o parcelamento poderia acarretar em graves complicações para o cumprimento de prazos e etapas de execução de serviços essenciais, tais como os relacionados ao cumprimento das exigências técnicas relativas ao abastecimento de energia;

Não Permissão de Consorcio, pois a obra não é de grande vulto e não envolve complexidades técnicas de execução distintas no mercado;

Permite Subcontratação, desde que previamente autorizada pela SESMA, através do setor técnico responsável e poderá ser realizada em até **25% do total das atividades. Sendo os serviços proporcionam viabilização dos serviços de instalações objeto principal deste contrato como Demolições e recomposições de pisos paredes e forros**, a fim de permitir o bom andamento da execução da obra. Serão de total responsabilidade da Contratada quaisquer obrigações em relação às empresas subcontratadas, e somente responderá perante Sesma a empresa Contratada;

Critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.

Forma de Execução da Licitação, Presencial com disputa aberta.

Os preços unitários que deram origem aos valores dos orçamentos referenciais, foram extraídos da Tabela SEOP/PA Referencia Novembro de 2014, constando os códigos de composição em cada item da planilha geral e planilhas auxiliares, sendo os itens inexistentes em ambas as tabelas foi realizada cotação de preços pela empresa responsável pela elaboração do Projeto e Orçamento.

A Remuneração dos Serviços serão efetuados por meio de medições mensais, vinculadas à execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, devidamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

O primeira e a última medição poderão ser realizadas proporcionalmente, observados os dias de trabalhos fracionados nos respectivos meses.

O Critério de Reajustamento de Preços é definido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01, em função do mês/ano de referência do orçamento contratado, garantindo a atualidade dos preços praticados, evitando defasagens que possam ocasionar o rompimento da equação originalmente estabelecida.

5 – DO PAGAMENTOS

O Pagamento dos serviços contratados será efetuado mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, obedecendo aos percentuais definidos no cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA a efetiva execução das etapas previstas nesse cronograma, nas especificações técnicas e no Edital Convocatório.

- a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, e da verificação do integral cumprimento do item 02 do Anexo IV da IN nº 02, de 30.04.08 da SLTI/MPOG e suas alterações posteriores, bem como, apresentada nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- b) **Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:**
 - Registro da obra no CREA/PA;
 - Matrícula da obra no INSS; e

- Relação dos Empregados - RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.
- De igual modo, nenhum pagamento será efetuado antes de comprovada, mediante consulta "on line" no SICAF, a situação de regularidade da contratada.
- c) Após o devido processamento o pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, designado pela SESMA.
- d) O pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta corrente e CNPJ da empresa.
- e) Na hipótese de ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido na nota fiscal/fatura deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- f) Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Saúde (SESMA), que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa

6- QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Relação de índices contábeis previstos na minuta de edital da SEGEP/PMB (qualificação econômico-financeira): Aplicável. Declaro que concordo com a utilização desta Relação de Índices Contábeis exigidas para fins de qualificação econômico-financeira consoante Instrução Normativa nº 02/2010.

Benefício ME/EPP (Art. 48, Lei Complementar nº 123/2006): Aplicável. A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte justifica-se nesta Licitação em face da legislação aplicável, do projeto básico e executivo, do valor estimado da contratação e da permissão de subcontratação.

6- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Implantação de serviços deverão ser fornecidos dentro das conformidades as normas técnicas brasileiras e do ministério da saúde em atendimento aos requisitos exigidos por lei quanto a segurança.
- b) Fornecimento de uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os trabalhadores na obra;
- c) Implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- d) Implantação do Programa de Controle e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria e Construção (PCMAT);

- e) Implantação do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- f) Implantação do Serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e outros que se mostrarem necessários para a obra em questão.
- g) A Qualidade e quantidade de equipamentos e Mão de obra em quantidade suficiente para realização e cumprimento das etapas nos respectivos prazos dos serviços.
- h) Equipamentos indispensáveis e profissionais qualificados em atendimento ao programa de saúde básica e emergencial do Ministério da Saúde através da construção de edificações compatíveis com a implantação dos serviços a serem fornecidos.
- i) Deverá estar incluso no custo da obra o cumprimento das normas de segurança do trabalho como:

Os serviços e fornecimentos previstos e necessários à construção deverão estar em conformidade com as especificações técnicas presentes nos Projetos Executivos, nas Especificações Técnicas em anexo na Planilha Orçamentária, fornecidos pela CONTRATANTE.

7. ENCARGOS, DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. ENCARGOS:

7.1.1. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

7.1.1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a dar início às obras e serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços do item objeto, emitida pela **CONTRATANTE**, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.

7.1.1.2. Eventuais modificações nos projetos básicos, complementares e/ ou executivos só poderão ser efetuados com autorização, formal e escrita da SESMA, devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO** quanto a sua exequibilidade técnico-financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a **FISCALIZAÇÃO** responsável pela obra registrá-la Diário de Obra ou Livro de Ordem, conforme Resolução CONFEA 2024/2009.

7.1.1.3. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à **FISCALIZAÇÃO**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.

7.1.1.4. Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a **FISCALIZAÇÃO** poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.

7.1.1.5. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local quando da execução dos serviços.

7.1.1.6. Caberá à **CONTRATADA** todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta.

7.1.1.7. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Livro de Ordem, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

7.1.1.8. **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

7.1.1.9. CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área de Engenharia Civil e Elétrica, registrado no CREA devidamente habilitados, os quais responderão como seu responsável na forma da legislação vigente, além dos demais empregados necessários à administração, como mestre, almoxarife, apontador, vigia etc.

7.1.1.10. A **CONTRATANTE** fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da **FISCALIZAÇÃO**. Caberá à **CONTRATADA** manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

7.1.1.11. Toda a mão de obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes, apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos. A **CONTRATADA** será responsável pelas medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, as quais obedecerão ao disposto nas "**NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**" nas atividades de construção civil.

7.1.1.12. A **CONTRATADA** responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.

7.1.1.13. A **CONTRATADA** fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.

7.1.1.14. Cabe à **CONTRATADA**, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.

7.1.1.15. Cabem à **CONTRATADA** e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada a execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.

7.1.1.16. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à proteção, sinalização, incluindo placas informativas no local do empreendimento, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços.

7.1.1.17. Após a conclusão das obras e serviços a **CONTRATADA** deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

7.1.1.18. As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão demolidos e refeitos sobre exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, sem ônus para a SESMA e sem implicar alteração do prazo contratual.

7.1.1.19. Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante os seguintes horários de trabalho:

- a) Dias úteis - das 08h00min às 18h00min horas com intervalo de descanso de 2 horas;
- b) Sábados - das 08h00min às 12h00min horas;
- c) Eventuais dias não úteis; sob autorização acordada com Fiscalização.

7.1.1.20. A vigilância deverá ser por vigia da **CONTRATADA**.

7.2 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.2.1. Alocar toda a mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, instrumentos pessoais e equipamentos de segurança individual (EPI), necessários à execução do objeto contratual, em perfeitas condições de uso, obedecendo à orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

7.2.2. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as exigências da **CONTRATANTE**, neste Termo de Referência, conforme as Especificações Técnicas, Legislações, Normas e Regulamentos.

7.2.3. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias, para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

7.2.4. Providenciar junto ao **CREA** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

7.2.5. Providenciar ainda os seguros de incêndio e risco de engenharia em companhia de sua preferência. Será entregue à **CONTRATANTE** cópia da apólice deste seguro.

7.2.6. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todas as multas, bem como o cumprimento de todas as exigências decorrentes da execução da obra.

7.2.7. Comunicar à **CONTRATANTE** as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

7.2.8. Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem, dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

7.2.9. Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da **CONTRATADA**, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação da **CONTRATANTE**, para dar início a reparação ou reconstrução das partes atingidas.

7.2.10. A **CONTRATADA** submeterá à apreciação da **CONTRATANTE** a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e eventuais Subcontratadas.

7.2.11. Cabe à **CONTRATADA** adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes, assim como seu descarte adequado;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados pelos serviços objeto desta especificação técnica;
- Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

7.2.12. LIMPEZA: Permanentemente deverá ser executada a limpeza do local dos serviços, para evitar o acúmulo de restos de materiais no canteiro, bem como, periodicamente, todo o entulho proveniente da limpeza deve ser removido para fora do canteiro, e colocado em local conveniente ou definido pela Fiscalização, sendo que ficará diretamente vinculada a liberação da fatura ao cumprimento deste item.

7.2.12.1. LIMPEZA COM RETIRADA DE ENTULHOS X CONTROLE AMBIENTAL

Os resíduos da Construção Civil serão classificados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307 da seguinte forma:

I - Classe A – são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

- a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
- c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.

Em cumprimento ao Art. 10 da Resolução **CONAMA nº 307**, os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

NÃO SERÁ PERMITIDO O LANÇAMENTO DE RESÍDUOS OU BOTA-FORA PARA OS CURSOS D'ÁGUA.

A CONTRATADA DEVERÁ COMPROVAR ATRAVÉS DE DOCUMENTOS OU OUTROS MEIOS COMPROBATÓRIOS QUE ESTARÁ CUMPRINDO INTEGRALMENTE AS DETERMINAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307

NO QUE DIZ RESPEITO À CARACTERIZAÇÃO, TRIAGEM, ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

7.2.12.2. RETIRADA DE ENTULHO COM CAIXA COLETORA DE AÇO

As caixas coletoras de aço (caçambas estacionárias) completas deverão ser imediatamente substituídas de modo a evitar acúmulo de entulho pela obra.

As caixas deverão permanecer em local de fácil acesso para carga e descarga, e que interfira o mínimo possível no trânsito de veículos, pedestres e operários.

7.3. FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.3.1. A **FISCALIZAÇÃO** das obras/ serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL DESIGNADO PELA SESMA, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

7.3.2. À **FISCALIZAÇÃO** compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

7.3.3. A **FISCALIZAÇÃO** lançará no Livro de Ocorrência de Obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da **CONTRATADA**.

7.3.4. A **FISCALIZAÇÃO** terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA** inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a **CONTRATADA** assegurar e facilitar o acesso da **FISCALIZAÇÃO**, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

7.3.5. Compete à **FISCALIZAÇÃO** ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos.

7.3.6. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da **FISCALIZAÇÃO** importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a **CONTRATADA** tenha dado causa, por ação ou omissão.

7.3.7. A **FISCALIZAÇÃO** poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à **CONTRATADA**, ressalvado o disposto no Edital e neste Termo de Referência, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

7.3.8. No prazo de observação das obras e serviços, a **CONTRATADA** deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela **FISCALIZAÇÃO**, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.3.9. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de execução das obras e serviços, objeto deste projeto executivo é de **04 (QUATRO) meses corridos**, contados da expedição da Ordem de Serviços e o prazo de vigência do contrato será de **07(dez) meses**, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8666/93.

8.2. O objeto desta Licitação será recebido:

- ❖ **Provisoriamente**, após vistoria, que deverá ser realizada por um Fiscal da CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

8.2.1. O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo Fiscal, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da LICITANTE vencedora.

8.2.2. Os serviços que, a critério do Fiscal não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis, serão rejeitados e anotados no

8.2.3. Termo de Recebimento Provisório, devendo a LICITANTE vencedora tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

8.2.4. Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

- ❖ **Definitivamente**, pelo Fiscal da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, conforme item 4.2.5 abaixo, até 90 (noventa) dias consecutivos, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

8.2.5. O Termo de Recebimento Definitivo somente será lavrado após apresentação, por parte da LICITANTE vencedora, dos desenhos “AS BUILT”, se houver necessidade e a critério do Núcleo de Engenharia e Arquitetura da SESMA, definitivamente aprovados pela CONTRATANTE, desde que o Fiscal do contrato tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

8.2.6. O Termo de Encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e mediante a apresentação, pela LICITANTE vencedora, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

8.2.7. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Administração, por meio do Agente Fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.
- b) na hipótese de substituição/correção, a LICITANTE vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;
- d) na hipótese de complementação, a LICITANTE vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

9 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO OPERACIONAL E PROFISSIONAL

9.1. Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da LICITANTE e de seus responsáveis técnicos, na forma da legislação vigente.

9.2. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil e um Engenheiro Eletricista), no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, **declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame**. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional;

6.2.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional **deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação**, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

9.3. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NEA/SESMA, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

Instalações Elétricas:
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Baixa Tensão Montagem de Quadros e distribuição)
Execução de Serviços de Instalações Elétricas de Média Tensão (Montagem de SUBESTAÇÕES E Quadros Gerais de distribuição em Baixa
Sistema de Proteção de Descarga Atmosférica (SPDA)

9.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.4.1.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

9.4.1.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.5. Atestado de Visita técnica, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata a abertura das propostas;

a) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar o **Núcleo de Engenharia e Arquitetura** da Sesma, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3236-4194. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;

b) A Empresa Licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

10 - REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Os licitantes apresentarão suas propostas iniciais em sessão pública por em envelope lacrado, sendo adotado o critério de menor preço global dos serviços.

10.2. As Propostas de Preços deverão limitar-se rigorosamente ao objeto da Licitação, sem conter alternativas e deverá constar as seguintes informações:

a) **Especificação clara e detalhada dos serviços**, de acordo com as especificações, projetos e planilhas que compõem o presente projeto executivo;

b) **Preço global dos serviços**, em conformidade com a proposta ofertada, **em algarismo e por extenso (total)**, prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes na Planilha Orçamentária.

c) No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

d) O **preço final proposto para a execução dos serviços** não poderá ser superior a **R\$-542.259,94 (Quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove mil reais e noventa e quatro centavos)**, valor máximo estabelecido conforme disponibilidade orçamentária.

e) **Planilha de Orçamento** constante com indicação de preços por item, unitário e total dos serviços, em moeda corrente do país;

f) **Planilha de Composição de Custos Unitários** constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos no Decreto Federal nº 7.983/2013, **desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato**, observado o art. 9º do citado Decreto, fiquem iguais ou abaixo do preço de referência constante do presente Projeto Executivo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações

g) **Planilhas de composição analítica das taxas de B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, bem como deverá observar dos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, ambos do TCU, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento);

h) **Planilhas de composição analítica das taxas de Encargos Sociais de Horista e Mensalista aplicadas**, sendo OBRIGATÓRIA à indicação de Taxa de Percentual positiva para cada um dos itens listados no modelo, aplicando as disposições da Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

i) **Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias** contados da data da abertura da Licitação.

j) **Prazo de execução dos serviços** que não poderá ultrapassar 04(QUATRO) meses, a contar do recebimento da ordem de serviços, com base Cronograma físico financeiro (ANEXO I) apresentado junto a proposta proposta, onde o contrato apresentara vigência máxima de 06 (SEIS) Meses.

k) **Declaração expressa** de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

l) **Declaração expressa do licitante** de concordância com a adequação deste projeto executivo como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, cinco por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

m) **Declaração** de que a madeira a ser utilizada para a execução objeto da licitação será de procedência legal e devidamente **certificada pelo IBAMA**;

n) **Declaração explícita do prazo de garantia integral dos serviços**, que deverá ser no mínimo de **5 (cinco) anos**, na forma do artigo 618 do Novo Código Civil, durante o qual a licitante se compromete em solucionar os problemas decorrentes de falhas ou inadequações do serviço, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da comunicação formal da SESMA e do recebimento pela CONTRATADA, na forma do art. 69 combinado com o art.73, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

o) Os seguintes **dados da licitante**: Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento e;

10.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais.

10.4. A Licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, **tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços**, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

10.5. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer as obras a serem executadas.

10.6. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que a Comissão entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pela Comissão, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

10.7. Caso os prazos estabelecidos nas alíneas do item 5.2 não estejam expressamente indicados na proposta de preços, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, à Comissão é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado(s) esse(s) prazo(s), desclassificará a(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

10.8. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

10.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita aquisição será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

10.11. Não serão consideradas as propostas com alternativas..

10.12. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições neste Termo e seus Anexos.

10.13. A Comissão poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

10.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.16. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora da licitação, será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pela SESMA, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações e deverá declarar explicitamente a garantia de 05(cinco) anos pela solidez dos serviços, nos termos do art. 618 do Código Civil.

10.17. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O andamento físico da obra deverá observar fielmente as etapas previamente definidas no Instrumento Convocatório, vinculando-se a licitante vencedora a todos os termos previstos e aceitos no cronograma apresentado no certame.

O pagamento dos serviços executados mensalmente se processará na forma de **Empreitada por Preço Global**. Colocar a tabela do cronograma físico-financeiro da Administração.

10.18. REAJUSTE

A parcela dos preços contratuais em Reais será reajustada pelo Índice Nacional de Preços da Construção Civil (INPC), após decorrido 01 (um) ano, desde o mês/ano base da proposta que é o mesmo do orçamento referencial preestabelecido no edital, nos termos do Art. 3º § 1º da Lei nº 10.192, de 14/02/01. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

11 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1 - Todos os projetos, anexos e especificações necessárias para o desenvolvimento das obras e serviços serão fornecidos pela SESMA, no entanto, as cópias necessárias à execução da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.2 - Os serviços serão realizados em rigorosa observância aos desenhos dos projetos, anexos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência as exigências contidas nestas especificações, que passam a serem partes integrantes do contrato e valendo como se, no mesmo, efetivamente transcrito fossem.

11.1.3 - Para efeito de interpretação quanto a divergências entre as especificações técnicas presentes neste anexo e os eventuais projetos, prevalecerá este anexo ou as definições registradas pela Fiscalização **“in loco”**. Caso surjam dúvidas, caberá a SESMA, através do NEA (Núcleo de Engenharia e Arquitetura), esclarecer.

11.1.4 - Em caso de divergências entre cotas do desenho e suas dimensões medidas em escalas prevalecerão sempre às primeiras. Quando houver divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão os de maior escala, assim como quando houver divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão os mais recentes.

11.1.5 - Com relação aos serviços referidos nestas Especificações Técnicas, quando não ficar tudo completamente explicitado, e que sejam utilizadas as expressões “indicado”, “definido”, “determinado” e “discriminado”, terão esclarecimentos nos anexos, quando existirem, como Projetos, Detalhes, Croquis, Desenhos, Planilhas, Relatórios, Laudos, etc., ou conforme a Fiscalização.

11.1.6 - A Planilha de Quantitativos, parte integrante da documentação fornecida pela SESMA, servirá também para esclarecimentos, em todos os itens de serviços, através das indicações de características, dimensões, unidades, quantidades e detalhes nela contidas.

11.1.7 - Os serviços, conforme suas quantidades e unidades serão executadas nos locais indicados, de acordo com o **Quadro de Ambientes**, quando existir.

11.1.8 - Nestas especificações deve ficar perfeitamente claro que todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por determinada marca, fica subentendida a alternativa “ou similar”, a juízo da Fiscalização.

11.2 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

11.2.1 - A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto licitado, inclusive por suas subcontratadas.

11.2.2 - Na elaboração do objeto licitado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- a) O artigo dezesseis da Lei Federal n.º 5.194/66, que determina a colocação de Placa de Obra, conforme a orientação do CREA.
- b) As Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT (Associação brasileira de Normas Técnicas).
- c) Os regulamentos, as especificações e as recomendações da REDE CELPA, e do CORPO DE BOMBEIROS do Pará.
- d) As Normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); NR-10; de vigilância Sanitária entre outros.
- e) Outras normas e diretrizes aplicáveis ao objeto licitado.

11.2.3 - Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, desobedeçam normas e especificações de materiais, projetos e anexos, sem prévia autorização fiscais e descumprimento de normas construtivas e de segurança.

11.3 – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

A utilização de todos os materiais deverá ser em fiel cumprimento às prescrições, normas e métodos estabelecidos pelos seus fabricantes e especificações técnicas abaixo. O emprego de qualquer material estará sujeito à prévia aprovação da Fiscalização.

A contratada deverá executar as instalações elétricas obedecendo os projetos fornecidos pela SESMA.

11.3.1. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Instalação aparente ou embutido, capacidade mínima de acordo com o projeto, com barramentos, fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº14, com construção segundo NEMA 01 Para capacidades acima de 100 A no QGBT e DIN para quadros de distribuição, com fundo e laterais formados por chapa inteiriça, dobrada em dois lugares. Terá chapa de montagem retirável, na cor laranja, para facilitar a instalação, assim como espelho. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro (tem baquelita preta escrita com letras brancas, tipo Arial, preferencialmente), tampa frontal com porta com dobradiças, trinco Chave, pintura RAL 7032.
- b) Os quadros, obrigatoriamente, deverão ser providos de cabo terra, coloração na cor verde e ligado à barra de terra do quadro. Idem para o neutro. A bitola dos cabos de terra e neutro deverá ser igual ao dos cabos das fases.
- c) Os barramentos serão em cobre eletrolítico de alta condutividade, em barras de seção retangular com capacidade mínima de 100A (ou superior nos casos em que o disjuntor geral for maior que 100A), com fixação por suportes em epóxi ou fenolite suficientes para assegurar resistência mecânica para os esforços eletrodinâmicos da corrente de curto circuito.
- d) A interligação entre os disjuntores e barramentos deverá ser feita por barramentos horizontais, não sendo permitida interligação por meio de cabos. Deverá possuir trilhos para fixação dos disjuntores. Os barramentos poderão ser conectados à proteção principal através de cabos adequados com terminais à compressão.
- e) Deverá ser fixada uma plaqueta identificadora em baquelita preta, escrita com letras brancas, fonte Arial, "QGBT/QD" (Quadro Geral de Baixa Tensão e Quadro de Distribuição).
- f) Deverá ser efetuado o equilíbrio das cargas entre as fases (R-S-T) do QGBT, considerando as cargas instaladas e a serem instaladas no referido quadro. Todos os circuitos existentes deverão ser relocados para o novo QD, mantendo a capacidade dos seus respectivos disjuntores, sendo que deverá ser verificada pela contratada a compatibilidade: carga x proteção x bitola do circuito, para tanto deverá ser efetuadas a medição da corrente de carga de cada circuito, com aparelho adequado (multi-teste).
- g) Deverão ser instalados protetores contra sobre tensões transitórias (protetor de surto) em cada uma das fases e ao Neutro, para cada um dos quadros conforme figura 01, abaixo:

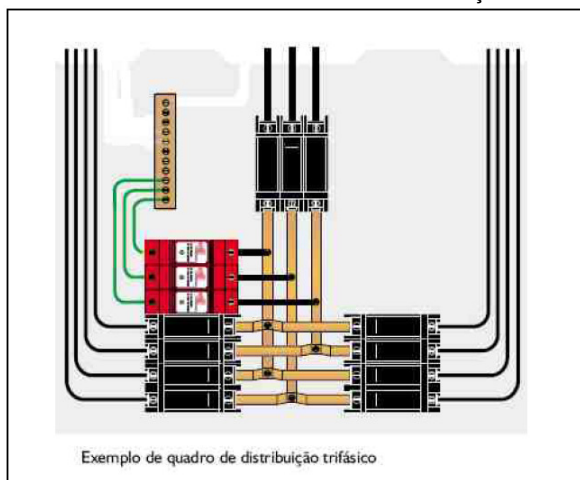


Figura 01 – Esquema de Ligação dos Protetores de Surto
Fonte: site da Clamper (www.clamper.com.br)

- h) Será obrigatório o uso de terminais/conexões entre os cabos e os barramentos/disjuntores.
- i) Será obrigatória a identificação, através de etiquetas adequadas, de todos os quadros elétricos existentes e a serem instalados.
- j) Além dos disjuntores necessários para cada circuito, que deverão ser instalados nos quadros, 2 (dois) disjuntores de reserva, os quais receberão a etiqueta “RESERVA” e deverão ser de no mínimo 20A (monopolar). Os espaços “vazios” do painel dos quadros deverão receber tampa adequada (acessório do quadro - tapa furo) para cada disjuntor não instalado, a fim de não permitir o acesso aos barramentos energizados dos usuários.
- k) Instalar, os Quadros, obedecendo rigorosamente os diagramas indicados em projeto para a quantidade de pontos por circuitos, protegidos por disjuntor termomagnético, adequado a cada circuito.
- l) Os circuitos deverão ser equilibrados entre as fases do quadro. Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas. Circuitos exclusivos e separados para atendimento de aparelhos de ar-condicionado (se existentes). Obedecer a carga máxima estipulada em projeto.
- m) No QGBT, deverá ser instalado, além dos disjuntores necessários para os circuitos de alimentação dos Quadros Para Todos os quadros.
- n) As fiações deverão ser conectadas aos componentes (disjuntores, barra de terra e de neutro), utilizando-se terminais a compressão pré-isolados, adequados a cada conexão.
- o) Exige-se perfeito arranjo físico/organização na montagem dos Quadros de Distribuição e Painéis, devendo haver, obrigatoriamente:
- p) Amarrações, com braçadeiras, nos caminhamentos de cada lote de condutores colocados no interior dos Quadros/Painéis;
- q) Identificação de todos os circuitos de cada Quadro/ Painel, com rigorosa observação dos projetos específicos.
- r) Coerência de identificação entre determinado Quadro/ Painel e circuitos de cada tomada.
- s) Deverá ser feita a identificação dos circuitos no QGBT e QD – Quadro Geral. A identificação deverá ser feita por meio de etiquetas impressas, não sendo aceitas etiquetas manuscritas. Na porta, pelo lado interno deverão ser colados os diagramas unifilares de cada quadro. Os disjuntores deverão ser numerados obedecendo o seguinte padrão: circuitos pares no lado ESQUERDO e os circuitos IMPARES do lado DIREITO.
- t) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme ANEXOS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA.

u) As especificações devem seguir as diretrizes estabelecidas conforme item 10.1 do ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE INTERNA DE TELECOMUNICAÇÕES E REDE ELÉTRICA ESTABILIZADA.

11.3.2 - DISJUNTORES

- a) Prever neste item, fornecimento e instalação de disjuntores, unipolar, bipolar ou tripolar, de corrente nominal de acordo com o circuito a proteger, sendo que deverá ser de no mínimo 16A.
- b) Os disjuntores deverão atender a capacidade de interrupção de curto circuito em KA e suportarem a corrente nominal em regime contínuo; considerar no mínimo de 5KA simétrica (em 220VAC), para os circuitos distribuidores e 10KA (em 380VAC) para os gerais. Todos os disjuntores dos quadros deverão obedecer à norma IEC898 (padrão Europeu - tipo Mini disjuntor, curva C, para uso em trilho DIN 35 mm). Considerar, para efeito de cálculo, a utilização de no máximo 50% da corrente máxima de condução de cada disjuntor.
- c) Não serão aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva ampacidade em seu corpo. Deverão, também, estar perfeitamente fixados nos Quadros Elétricos e nos Painéis projetados.
- d) Para evitar fugas de corrente, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores. Utilizar terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabos, de acordo com as seções nominais dos condutores.

11.3.3 - CALHAS E ELETRODUTO

11.3.3.1 - ELETRODUTOS DE PVC

- a) Para encaminhamento dos cabos de alimentação, luminárias, tomadas deverão ser utilizados eletrodutos em PVC, rígido rosqueáveis, embutidos nas paredes e forro, diâmetros mínimo de ¾", referidos eletrodutos deverão ser conectados através de luvas, não será permitida, em hipótese alguma, o aquecimento de eletrodutos para execução de conexões ou curvas.

11.3.3.2 -ELETRODUTOS GALVANIZADOS

- a) Os eletrodutos galvanizados do tipo pesado deverão ser constituídos de chapa de aço rígido, conforme norma PT-5624, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), com espessura mínima das paredes de 1,20 mm para eletrodutos de até Ø1" e 1,50 mm para eletrodutos de acima de Ø 1".
- b) Todos os eletrodutos aparentes serão em ferro galvanizado, pintado com tinta no mesmo padrão das paredes ou similar.
- c)) Todos os eletrodutos instalados sob o piso serão em PVC envelopados em concreto simples.

11.3.3.3 - ELETROCALHAS METÉLICAS

- a) As eletrocalhas do tipo Metálicas ventiladas com tampa deverão ser em chapa, conforme normas NBR IEC 61537, com acabamento galvanizado, classe L2 (médio), Fixadas através de acessórios específico para cada indicação realizada pelo fabricante com capacidades indicadas em projetos.

11.3.4 - Encaminhamentos

- a) O modelo básico de infra-estrutura dos sistemas será composto por eletrodutos de PVC rígido Eletrocalhas ventiladas tipo "U" e caixas de passagem e terminação, embutidos em paredes.
- b) Não será permitida fiação livre no interior de canaletas de guichês, sendo que a fiação elétrica deverá ser devidamente tubulada conforme padrão de tubulação definido nesta especificação e indicados em projeto.
- c) A Alimentação de Quadros de Distribuição dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje
- d) A distribuição de energia para alimentação dos sistemas a serem instalados deverá ser efetuada a partir do Quadro de Distribuição, executada por meio de eletrodutos e Eletrocalhas embutidos nas paredes, piso, lajes, entre forros ou sobre a laje.

- e) Quando da colocação dos eletrodutos e eletrocalhas, deverão ser observadas as seguintes prescrições:
- f) A ligação entre os eletrodutos deverá ser feita por meio de luvas em suas extremidades a ligação de eletrocalhas deverá ser realizada por flanges e parafusos com porcas e fixadas por acessórios de mesmo fabricante obedecendo os critérios e normas de instalação estabelecidas pelo mesmo;
- g) As extremidades dos eletrodutos deverão ser tampadas com buchas plásticas, ou por outro método, durante a instalação, para impedir a entrada de impurezas;
- h) Nos trechos verticais os eletrodutos e respectivas caixas deverão ser colocados em rasgos / cortes apropriados, as eletrocalhas devem possuir tampa e esta fixadas com parafuso e lacradas com braçadeiras auto-travantes;
- i) Não deverão ser empregadas curvas com deflexão maior que 90°;
- j) Deverão ser deixadas sondas provisórias de arame galvanizado nos eletrodutos, a fim de servirem de guia para a enfição.

11.3.5.CONDUTORES ELÉTRICOS

- a) Deverão ser utilizados cabos em cobre singelo, 750 V e 1 kV, bitola conforme a ser indicado no projeto, não deverá ser utilizada bitola inferior a #1,5 mm² para circuitos de Iluminação e #2,5 mm² Para circuitos e tomadas. Os cabos com bitola inferior a #6,0 mm², deverão obedecer ao seguinte padrão de cores:

Cabo	Cor
Fase	Preto ou Vermelho
Neutro	Azul
Terra	Verde

- b) Os condutores deverão ser identificados no interior dos quadros elétricos, sem porta marcador.
- c) Os condutores devem formar trechos contínuos entre as caixas de derivação; as emendas e derivações devem ficar colocadas dentro das caixas. Condutores emendados ou cujo isolamento tenha sido danificado e recomposto com fita isolante ou outro material não deverão ser enfiados em eletrodutos. Os condutores somente devem ser enfiados depois de estar completamente terminada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa.
- d) Os circuitos da iluminação deverão ser separados dos que atendem as tomadas.

11.3.6 - INTERRUPTORES

- a) Deverão ser fornecidos e instalados interruptores tipo Leve – Toc, tipo de sobrepor, em caixa de 5 X 10 cm, fabricação PIAL ou similar.
- b) Os interruptores deverão o ser de 1, 2 ou 3 teclas, conforme indicado em projeto.
- c) Os interruptores deverão ser instalados a uma altura de 1,30 m do piso.

11.3.7 - LUMINÁRIAS

- a) Segundo indicações do projeto deverão ser instaladas, luminárias de embutir ou sobrepor com aletas para lâmpadas fluorescente 2x32(40)W, 127V, temperatura de 5.000° K, índice de reprodução de cores de 85%, fluxo luminoso 2.700 lumens, corpo em chapa de aço SAE/1010/20, espessura 0,60mm, fosfatizada e pintada com tinta epóxi na cor branca, refletor em alumínio anodizado brilhante com pureza de 99,85%, porta-lâmpada em nylon antivibratório, com contatos em latão niquelado, com rendimento de 86%, montado com reator eletrônico duplo, o nível de iluminação do local deverá ser superior a 500 lux.
- b) De acordo com as indicações do projeto, deverão ser instaladas luminárias do tipo blindada “tartaruga” para lâmpadas fluorescentes 1 x 18W, 127V, nas paredes externas da Agência.
- c) As luminárias serão para instalação sobreposta, conforme já definido anteriormente nas premissas. Deverão ter capacidade para a instalação de uma lâmpada multivapor metálico elipsoidal de 250 W ou 400 W, conforme a altura do pé direito da área a ser atendida.

Possuirão o sistema ótico de fecho concentrado, constituído por difusor (Inferior / Superior) em vidro semi-difuso, com espessura mínima de 3,0 mm, sendo o difusor inferior fixo à luminária por moldura basculante em cantoneira de ferro, com dobradiças e fechos de pressão, com capacidade de sustentação conforme NBR IEC 598-1 e guarnição em EPDM resistente a altas temperaturas, permitindo acesso à lâmpada sem uso de ferramentas, proporcionando vedação IP-50, no compartimento da lâmpada. Os difusores inferior e superior deverão possuir tratamento para proteção dos raios ultravioleta. Corpo constituído em chapas de aço com pintura eletrostática em pó híbrido na cor branca, fosfatizada, de alta resistência e durabilidade. Devem possuir ainda um refletor em alumínio espelhado, resultando em alto rendimento luminotécnico. Com rendimento mínimo do conjunto luminotécnico da luminária superior a 72% (setenta e dois por cento). Referência IE 37/162 (GUARILUX), ou similar, desde que, atenda a especificação.

11.3.8 - REATOR ELETRÔNICO

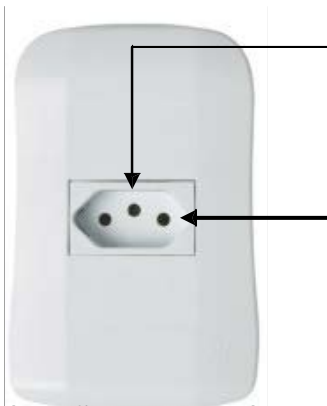
- a) As luminárias deverão ser dotadas de reator eletrônico, 127 V, 0.49 A, fator de potência igual a 0.98, distorção harmônica menor que 20%, partida instantânea.

11.3.9 - TOMADA ELÉTRICA TIPO UNIVERSAL

- a) As tomadas aplicadas na obra deverão ser do tipo universal (2P+T), tipo Silentoque ou Pial, de acordo com a ABNT NBR 14136, conforme padrão ilustrado abaixo.

TERRA

FASE



- b) Todas as tomadas do prédio deverão ser aterradas.
c) As tomadas poderão ser instaladas de três modos conforme projetos.
- Instaladas nos Mobiliários;
 - Instaladas embutidas em Alvenaria;
 - Instaladas em caixas aparentes.

11.4. CLIMATIZAÇÃO

11.4.1 - INSTALAÇÃO

- a) Deverão ser instalados pontos de força para aparelhos de ar condicionado tipo “janela”, 220V, 60Hz, inclusive conjunto arstop embutido na alvenaria, com capacidade, quantidade e local de instalação, conforme especificado em projeto fornecido pela SESMA.
- b) O local de instalação das unidades evaporadoras deverá ser rigorosamente o projeto de instalação em anexo, caso haja algum impedimento deverá ser consultada a fiscalização da SESMA para definição de novo local.

11.5 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) As tubulações das linha de líquido/dreno, deverão ser cobertas por material esponjoso e envolta com fita “blackout”, na cor cinza opaco, a fim de evitar condensação;
- b) As tubulações de esgoto, linha de líquido e eletrodutos, a serem instaladas, não deverão prejudicar a estética do prédio e nem do ambiente onde as unidades serão instaladas;
- c) Deverá ser fornecido e instalado pontos de tomadas de ar condicionado tipo “janela”, inclusive conjunto Arstop com disjuntor padrão DIN.
- d) O QD's deverá ter as mesmas características QDG (conforme esta especificação técnica), para instalação aparente, capacidade mínima determinada em projeto com disjuntor geral,

com barramentos fabricado em chapa de aço SAE 1008 nº 14, com construção segundo DIN1, com fundo e laterais formados por uma chapa inteiriça, dobrada em 02 lugares. Será de sobrepor, fixado em alvenaria, possuir espelho interno com etiquetas de identificação dos circuitos e do quadro escrito "QD XX", tampa frontal com porta com dobradiças, trinco e chave, pintura RAL 7032, fabricação Cemar, Moratori ou similar equivalente, conforme ANEXO 1 – DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA REDE ELÉTRICA.

11.6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) - Os projetos e demais documentos, estão à disposição das firmas participantes, para reprodução eletrônica das cópias necessárias, no Setor de engenharia da CONTRATANTE.
- b) – Estão responsáveis pelo Projeto e Fiscalização o Setor de engenharia da SESMA.
- c) - Após a instalação de eletrodutos, Eletrocalhas caixas e terminações necessárias para as correções e implantações de alimentadores e circuitos a estrutura física deverá ser recomposta nas mesmas condições existentes na unidade com recomposição de revestimentos de pisos e paredes inclusive pintura; reposição de revestimentos e forros de teto e com material igual ao retirado, no caso de não haver a possibilidade por falta de oferta no mercado deverá ser autorizado junto a fiscalização material que substitua o retirado em condições que preservem a integridade dos ambientes ao qual foi retirado.
- d) As instalações de Grupo Gerador e Subestação Devem obedecer rigorosamente as Normas da Concessionárias e recomendações do fabricante do Equipamento Grupo motor Gerador.

11.7 - AS BUILT

- a) Após a execução dos serviços a empresa contratada deverá elaborar um projeto de as-built, da unidade e entregar à SESMA, em arquivo eletrônico DWG em CD e 1 via impressa em papel sulfite.
- b) A empresa deverá elaborar um projeto de "as-built", conforme o modelo indicado em anexo (projeto padrão básico – elaborado pela SESMA). O projeto deverá possuir todos os encaminhamentos dos eletrodutos, dimensionamentos e cabeamentos (bitolas e quantidades), detalhes executivos e localização dos pontos de acordo com as exigências e necessidades da unidade.
- c) Os projetos deverão ser apresentados para a SESMA com as mesmas características de um projeto executivo, isto é; com legenda, detalhes de tomadas, diagrama unifilar, caminhamento das tubulações, posição das tomadas e conectores e indicação de circuitos e cabos nas tubulações.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

MEMORIAL TÉCNICO PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA MARAMBAIA NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.,

SEGEF
SECRETARIA MUNICIPAL
DE COORDENAÇÃO GERAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PLANILHAS DE ORÇAMENTOS

ARQUITETURA NÚCLEO DE ENGENHARIA E							
OBRA:	REFORMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA MARAMBAIA - CENTRO 04			DATA: 04 DEZEMBRO DE 2014			
END.:	Av. Augusto Montenegro, KM. Marambaia						
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO				Nome :	Luis Orlando Ferreira Santana		
				CREA :	2965 - D		
				Mat:			
				Assinatura:			
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Leis Sociais Horista - L.S.H.			98,82 %
				Leis Sociais Mensalisra - L.S.M.			55,07%
				B.D.I			29%
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA CÂMARA DE FRIOS							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID ADE	QUANT.	P. UNITÁRIO s/ BDI	P. UNITÁRIO c/ BDI	CUSTO UNITÁRIO R\$
1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES					33.528,35
1.1.1	20018	Demolição manual de concreto simples	M3	25,00	110,97	143,15	3.578,75
1.1.2	130584	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M2	25,00	47,43	61,18	1.529,50
1.1.3	21534	Retirada de forro em PVC, incl. barroteamento	M2	600,00	2,68	3,45	2.070,00
1.1.4	141336	Forro em lambri de PVC	M2	700,00	25,26	32,58	22.806,00
1.1.5	20016	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M3	35,00	25,61	33,03	1.156,05
1.1.6	110249	Reboco com argamassa no traço 1:3 - p/ epoxi	M2	35,00	20,18	26,03	911,05
1.1.7	150253	Acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M2	50,00	22,9	29,54	1.477,00
1.2		ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CAIXAS					41.979,16
1.2.1	170930	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x100 - 3m	UN	127,00	41,58	53,63	6.811,01
1.2.2	170931	Eletrocalha de metal curve "U"perf. 50x50 - 3m	UN	348,00	37,23	48,02	16.710,96
1.2.3	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	M	265,00	5,01	6,46	1.711,90
1.2.4	171024	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	10,00	7,73	9,97	99,70
1.2.5	171405	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UN	42,00	2,19	2,83	118,65
1.2.6	170879	Caixa de passagem em aluminio 300x300x130mm	UN	3,00	141,29	182,26	546,79
1.2.7	180687	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo.	UN	5,00	461,24	595,00	2.975,00

		concreto					
1.2.8	180680	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	16,00	133,03	171,61	2.745,74
1.2.19	170932	Eletroduto de F°G° de 4"	M	54,00	85,87	110,77	5.981,70
1.2.20	171343	Curva 90° p/ elet. PVC 4" (IE)	UN	7,00	39,33	50,74	355,15
1.2.21	171046	Luva p/ elet. F°G° de 4" (IE)	UN	27,00	18,22	23,50	634,60
1.2.22	171020	Eletroduto de F°G° de 2"	M	18,00	27,14	35,01	630,19
1.2.23	171268	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	UN	2,00	14,34	18,50	37,00
1.2.24	171049	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	UN	10,00	5,07	6,54	65,40
1.2.25	170076	Eletroduto PVC de 3/4"	M	366,00	5,01	6,46	2.365,42
1.2.26	171405	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UN	39,00	2,19	2,83	110,18
1.2.27	171024	Curva 90° p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	8,00	7,73	9,97	79,77
				0,00			
1.3		CABOS					162.094,90
1.3.1	170746	Cabo de cobre 10mm2 - 1 KV	M	265,00	8,54	11,02	2.919,40
1.3.2	170747	Cabo de cobre 16mm2 - 1 KV	M	1.000,00	10,8	13,93	13.932,00
1.3.3	170749	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	M	24,00	20,01	25,81	619,51
1.3.4	170750	Cabo de cobre 50mm2 - 1 KV	M	186,00	28,07	36,21	6.735,12
1.3.5	170751	Cabo de cobre 70mm2 - 1 KV	M	490,00	38,14	49,20	24.108,29
1.3.6	170745	Cabo de cobre 6mm2 - 1 KV	M	900,00	6,13	7,91	7.116,93
1.3.7	170744	Cabo de cobre 4mm2 - 1 KV	M	300,00	5,4	6,97	2.089,80
1.3.8	170298	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750 V	M	7.500,00	2,49	3,21	24.090,75
1.3.9	170418	Cabo de cobre 2,5mm2 - 750 V	M	14.000,00	3,06	3,95	55.263,60
1.3.10	170317	Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	M	5.000,00	3,91	5,04	25.219,50
				0,00			
1.4		ATERRAMENTO E PARA RAI					36.088,76
1.4.1	171164	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	UN	51,00	58,03	74,86	3.817,79
1.4.2	171028	Para raio de distribuição de tensão 15 KV	UN	17,00	194,11	250,40	4.256,83
1.4.3	171065	Suporte isolado c/ braçadeira p/ para raio	UN	85,00	19,51	25,17	2.139,27
1.4.4	171270	Cabo de cobre nú 16mm²	M	56,00	9,34	12,05	674,72
1.4.5	171272	Cabo de cobre nú 35mm²	M	640,00	18,14	23,40	14.976,38
1.4.6	171273	Cabo de cobre nú 50mm²	M	300,00	22,7	29,28	8.784,90
1.4.7	171299	Ponto de solda exotérmica	Pt	60,00	18,59	23,98	1.438,87
				0,00			
1.5		QUADROS, DISJUNTORES e PROTEÇÃO					26.863,49
1.5.1	170885	Centro de distribuição p/ 08 disjuntores (s/ barramento)	UN	2,00	38,11	49,16	98,32
1.5.2	170321	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	296,72	382,77	382,77
1.5.3	170888	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	332,06	428,36	856,71
1.5.4	170386	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	412,44	532,05	532,05
1.5.5	170387	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	3,00	657,85	848,63	2.545,88
1.5.6	170890	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	1.127,17	1.454,05	1.454,05

1.5.7		Quadro de distribuição de sobrepor (QGBT) em chapa metálica, com barramento trifásico(Fases 500A) + Barramento Neutro + Barramento Terra p/disjuntores tripolares e monoploares + disjuntor geral tripolar 400A A seco (Compatível com projeto)	UN	1,00	3720,00	4.798,80	4.798,80
1.5.8	170895	Disjuntor TJD 3P - 400A - PADRÃO DIN	UN	1,00	1.396,07	1.800,93	1.800,93
1.5.9	170900	Disjuntor UL 3P - 125A a 225A - PADRÃO DIN	UN	5,00	436,35	562,89	2.814,46
1.5.10	170393	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	UN	6,00	153,07	197,46	1.184,76
1.5.11	170388	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	10,00	51,37	66,27	662,67
1.5.12	170362	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	UN	71,00	40,92	52,79	3.747,86
1.5.13	170326	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	UN	78,00	11,16	14,40	1.122,92
1.5.14	171077	Terminal de compressão em latão 70mm²	UN	63,00	4,21	5,43	342,15
1.5.15	171075	Terminal de compressão em latão 50mm²	UN	26,00	3,63	4,68	121,75
1.5.16	171073	Terminal de compressão em latão 25mm²	UN	8,00	2,31	2,98	23,84
1.5.17	171071	Terminal de compressão em latão 16mm²	UN	28,00	2,08	2,68	75,13
1.5.18	171072	Terminal de compressão em latão 10mm²	UN	16,00	1,85	2,39	38,18
1.5.19	171034	Proteção contra surto BT-CAT-8KA-127V	UN	40,00	60,03	77,44	3.097,55
1.5.20	171070	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	8,00	76,11	98,18	785,46
1.5.21	170887	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	1,00	292,44	377,25	377,25
				0,00			
1.6		LUMINARIAS, INTERRUPTORES E TOMADAS					100.321,28
1.6.1	170992	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet alumínio	UN	36,00	141,17	182,11	6.555,93
1.6.2	170976	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet alumínio	UN	321,00	181,17	233,71	75.020,69
1.6.3	170332	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	89,00	9,26	11,95	1.063,14
1.6.4	170334	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	27,00	17,46	22,52	608,13
1.6.5	171522	Tomadas 2 (2P+T) 10A (s/fiação)	UN	388,00	22,83	29,45	11.426,87
1.6.6	171520	Tomadas 2 (2P+T) 20A (s/fiação)	UN	7,00	24,83	32,03	224,21
1.6.7	170337	Interruptor 1 tecla+tomada (s/fiação)	UN	20,00	20,61	26,59	531,74
1.6.8	170955	Tomada 3P+T 63A/220V	UN	0,00	149,59	192,97	0,00
1.6.9	170883	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	65,00	40,64	52,43	3.407,66
1.6.10	171059	Rele fotoeletrico	UN	0,00	55,22	71,23	0,00
1.6.11	170975	Refletor aluminio c/ lâmp	UN	14,00	82,11	105,92	1.482,91

		mista 250W E-27					
				0,00			
1.7		EQUIPAMENTO					141.384,00
1.7.1	170501	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL CABINADO INSONORIZADO TIPO INJECAO DIRETA,TUBO ALIMENTADO,06 CILINDROS VERTICAIS,POTENCIA DO MOTOR DE 215 CV 1800 RPMCOM SISTEMA DE ARREFECIMENTO POR AGUA ATRAVES DE RADIADOR TROPICAL COM VENTILADOR SOPRANTE, TANQUE DE EXPANSAO E BOMBA CENTRIFUGA.FILTROS DE TIPO SECO, LUBRIFICACAO EM CARTUCHO SUBSTITUIVEL,COM QUADRO DE CONTROLE AUTOMATICO MICROPROCESSADO COM SUPERVISAO DE REDE, PARTIDA-PARADA-TRANSFERENCIA AUTOMATICA DE CARGA, COM POSSIBILIDADE DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO OU MANUAL,380/220 VOLTS - FREQUENCIA 60 HERTZ,POTENCIA STANDBY (PRIME) 180KVA/144 KW E POTENCIA CONTINUA(PRIME)163KVA/130KW COM FATOR DE POTENCIA 0,8 TIPO ALTERNADOR SINCRONO TRIFASICO BRUSHLESS(SEM ESCOVAS), EXCITATRIZ ROTATIVA COM REGULADOR ELETRONICO DE TENSAO, LIGACAO ESTRELA COM NEUTRO ACESSIVEL	UN	1,00	#####	#####	141.384,00
		TOTAL COM BDI					542.259,94



ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
SEGE				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				



ANEXO IV

MODELO ORIENTATIVO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

$$BDI = \left[\frac{(1 + DA) \times (1 + DF) \times (1 + LB)}{(1 - T)} \right] - 1 \quad , \text{ onde:}$$

DA - Despesa Administrativa

DF - Despesa Financeira

LB – Lucro Bruto

T – Tributos

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DECÁLCULO DE BDI (ORIENTATIVA)

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXAS A CONSIDERAR		CUSTO UNITÁRIO CUSTO TOTAL	
		MÍNIMO	MÁXIMO	PRESUM.	L. REAL
01.00	DA – Despesa Administrativa				
01.01	Rateio da administração central				
01.02	Despesas específicas				
03.00	DF- DESPESA FINANCEIRA				
02.00	LUCRO BRUTO				
04.00	TI- TRIBUTOS				
04.01	PIS				
04.02	CONFINS				
04.04	ISS				
04.05	INSS				
	BDI- Aplicar a fórmula acima				

OBS1: Informamos que o percentual de BDI, deve seguir as orientações do TCU exaradas nos Acórdãos 2622/2013-Plenário e 2293/2013-Plenário, assim como a Lei 12.844/2013 (Desoneração da Folha de Pagamento).

OBS2: A empresa licitante deverá indicar a fonte da qual se utilizou para fórmula de cálculo do BDI.

OBS4: O licitante não deverá incluir no cálculo do BDI nenhum custo direto, conforme recomendação contida no Acórdão nº 325/2007 do Tribunal de Contas da União.

ANEXO V

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
01	-	INSS	(...%)
02	-	SESI ou SESC	(...%)
03	-	SENAI ou SENAC	(...%)
04	-	INCRA	(...%)
05	-	Salário Educação	(...%)
06	-	FGTS	(...%)
07	-	Seguro Acidente do Trabalho / SAT / INSS	(...%)
08	-	SEBRAE	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
09	-	Férias	(...%)
10	-	Auxílio Doença	(...%)
11	-	Licença Paternidade / Maternidade	(...%)
12	-	Faltas Legais	(...%)
13	-	Acidentes de Trabalho	(...%)
14	-	Aviso Prévio	(...%)
15	-	13º Salário	(...%)
16	-	Repouso semanal remunerado	(...%)
17	-	Feriados	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
18	-	Aviso prévio indenizado	(...%)
19	-	Indenização Compensatória por demissão	(...%)
20	-	Depósito por rescisões sem justa causa)	(...%)
		SUB-TOTAL	(...%)
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
(,...%)			
TAXA TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS			(,...%)

Nota: Poderão ser acrescidos outros itens, a critério das licitantes.



ANEXO VI

MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	1º MÊS	2º MÊS	3º MES		TOTAL
01		X% R\$ X	Y% R\$ Y	Z% R\$ Z		Soma % Soma R\$
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
R\$	TOTAL SIMPLES					
%	PERCENT.SIMPLES					
R\$	TOTAL ACUMULADO					
%	PERCENT. ACUMULADA					

X%, Y%, Z% - Percentuais físicos correspondentes às etapas desenvolvidas no mês.

R\$ X, R\$ Y, R\$ Z – Valor financeiro correspondente às etapas físicas.

_____ - Representação gráfica dos percentuais físicos.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

- DECLARAÇÃO. DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- DECLARAÇÃO AUTORIZANDO A SESMA/PMB PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES.
- DECLARAÇÃO FIRMADA PELA LICITANTE, DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE.
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.
- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que aceitamos todas as condições do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 20XX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, C.NPJ. nº_____,(endereço completo),_____ declara, sob as penas da lei ,que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0x / 201x, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, CNPJ. nº_____,(endereço completo),_____, autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Belém a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX.

Belém, de de 20XX.

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 0X/ 20XX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....

(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA

Declaramos, para todos os fins, que temos ciência e vistoriamos as instalações dessa Unidade de Saúde da Marambaia, no Município de Belém, onde serão realizados os **SERVIÇOS DE REFORMA, RECUPERAÇÃO E RENOVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos/especializados, necessários ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços, objeto dessa TOMADA DE PREÇOS nº xx/2015.

Belém-Pa, de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. xx/2015

A **(licitante)**, por seu representante legal, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos para a participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como impedimento relativo ao Art. 20, XII, da lei nº 12.465/2011, não possuindo em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.

Belém-Pa, de de 2015

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
_____	_____	_____	_____

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
	Valor Total dos Contratos	

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo Demonstrativo do valor da receita bruta Discriminada na DRE em relação aos compromissos financeiros assumidos:

(Valor da Receita Bruta – Valor Total dos Contratos)
_____ x 100 =

Valor da Receita Bruta

Obs.: Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativa.

Atenciosamente,

Local e data

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE COMPROMISSOS FINANCEIROS

() **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, EM SUBSTITUIÇÃO À DECLARAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SRP ____/2015-SESMA, QUE **NÃO POSSUO NENHUM COMPROMISSO FINANCEIRO FIRMADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, DIRETA OU INDIRETA DOS TRÊS PODERES DA FEDERAÇÃO OU COM A INICIATIVA PRIVADA ATÉ A PRESENTE DATA.
O referido é verdade e dou fé.

(assinatura do representante legal do Licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/2015 – SESMA

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG no _____ e do CPF no _____, como representante devidamente

constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ no _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nºXXX doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **xxxxxx**, designado pelo Decreto Municipal de xx de xxxxxxxxx de xxxx, portador do CPF nº. xxx xxx xxx – x, e CI nº. xxxx xxx xxxxxx, e a empresa....., sediada na Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu....., Sr....., residente e domiciliado na Cidade de, Estado do....., à....., portador do CPF nº....., e da CI nº....., resolvem celebrar o presente CONTRATO, com sujeição às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, da Lei nº 9.854/99, da **IN nº 02, de 11/10/2010 da SLT do MPOG**, o Decreto nº 93.872/86, IN nº 02, de 30/04/2008 da SLTI do MPOG no que couber e demais disposições legais pertinentes, bem assim pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da autoridade administrativa competente exarada no processo respectivo, foi precedido de licitação, através da TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015, realizada nos termos do art. 23, inciso I, alínea “c” da Lei n. 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO.

A **CONTRATADA**, por força deste instrumento, em submissão às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS nº 0x/2015, cujo Edital e seus anexos, passam a fazer parte deste Contrato, como se aqui transcritos fossem, obriga-se a prestar com zelo e eficiência a **Reforma, Recuperação e Renovação das instalações elétricas prediais, abrangendo subestação, quadros de distribuição, circuitos de iluminação, tomadas e equipamentos, malha de aterramento e sistema de proteção contra descarga atmosférica da Unidade de Saúde da Marambaia**, conforme especificações contidas no edital e anexos desta licitação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: Os serviços a que se refere esta Cláusula deverão ser executados, na forma do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” (empreitada por preço global) e de acordo com as especificações constantes do Edital acima referido, de fls...., e com os termos da Proposta da CONTRATADA de fls. do **PROCESSO nº xxxx** que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados, compreenderão o seguinte:

I. Do Pessoal Utilizado:

a. A **CONTRATADA** deverá num prazo de 10 (dez) dias após vigência do Contrato, apresentar ao órgão fiscalizador da SESMA, relação nominal de seus empregados, comunicando previamente, toda e qualquer substituição de pessoal.

b. A **CONTRATADA** obriga-se a colocar à disposição da SESMA empregados, devidamente uniformizados, inclusive com crachás, os quais, permanecerão nas dependências da Autarquia, durante o horário do expediente normal, bem como pelo tempo necessário à execução dos serviços pactuados.

II. Do Material e Equipamento:

a. Os materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão fornecidos integralmente pela **CONTRATADA**, nos termos dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº XX / 2015, observando-se a qualidade e as quantidades indispensáveis à execução do objeto deste Contrato.

b. Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** no objeto deste Contrato deverão ser previamente aprovados pela **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, principalmente no tocante à certificação da ABNT.

c. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos de sua propriedade, não cabendo nenhuma indenização por parte da **CONTRATANTE** em caso de furto e/ou extravio.

d. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da **CONTRATADA** deverão ser identificados de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da **CONTRATANTE**.

e. Todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso, devendo, os danificados, ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A permanência, atuação e/ou comportamento de qualquer empregado da **CONTRATADA**, considerado prejudicial, insatisfatório ou inconveniente à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, dará margem a seu afastamento, sendo que, após a comunicação deste fato, pela **CONTRATANTE**, através de memorando, a **CONTRATADA** deverá proceder a sua imediata substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o presente contrato, o seu objeto será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação escrita do contratado;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos avençados no presente contrato, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a licitante da responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, dentro das limitações estatuídas, quer pelo contrato, quer por legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, E DA FORMA DE PAGAMENTO.

Para fiel cumprimento deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor fixo, definitivo e irrevogável de R\$-_____ (.....), como contraprestação dos serviços executados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento dos serviços contratados será efetuado, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 mediante medições mensais dos serviços efetivamente realizados, segundo as parcelas de faturamento obedecendo ao cronograma físico-financeiro, após ser atestada pela fiscalização da SESMA/NEA a efetiva execução das etapas previstas no cronograma e ainda de acordo com as especificações técnicas do Edital convocatório e das determinações contidas na IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O correspondente pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante a emissão de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**, bem como comprovação pela **CONTRATADA** do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida e, ainda, da apresentação de todos os demais documentos exigidos pela IN nº 02 de 30.04.08 da STLI/MPOG.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Para fins de pagamento deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos: a. Registro da obra no CREA/PA; b. Matrícula da obra no INSS; e; c. Relação dos Empregados – RE, com a devida comprovação de recolhimento do FGTS e do INSS respectivos.

SUBCLÁUSULA QUARTA: De igual modo nenhum pagamento será efetuado antes da comprovação, mediante consulta "on line" no SICAF, da regularidade de situação da empresa, ficando o pagamento suspenso caso a **CONTRATADA** se encontre em situação irregular, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA QUINTA: O pagamento de que trata esta Cláusula, também não será efetuado, enquanto estiver a **CONTRATADA**, pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere acréscimo de qualquer natureza.

SUBCLÁUSULA SEXTA: Aludido pagamento será creditado em nome da adjudicatária, através de ordem bancária indicada em Nota Fiscal, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco e agência, localidade, número de conta-corrente e CGC da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado em R\$: _____,
(_____) Programa de Trabalho: – XXXXXXX, Elemento de
Despesa: – Locação de Mão-de-Obra, Fonte: – Recursos do
Tesouro, tendo sido para tal fim emitida a Nota de Empenho nº, de
.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor desta contratação, em uma das formas previstas no Instrumento Convocatório, a saber: caução em dinheiro ou títulos de dívida pública; ou seguro-garantia; ou fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia será renovada sucessivamente até o término do presente Contrato e sempre que seu valor seja objeto de alteração, utilizando-se para tal o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Após o cumprimento fiel e integral deste Contrato, tendo sido expedido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra ou Serviço, a **CONTRATANTE** fará, sob requerimento, a devolução da garantia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I. Das responsabilidades da CONTRATADA:

a. O pessoal que a **CONTRATADA** a qualquer título utilizar na execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE** e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** ser demandada judicialmente por esse motivo, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, inclusive àquelas oriundas dos deslocamentos efetuados.

b. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade por todos os encargos, impostos, taxas, seguros e tudo que em virtude de Lei ou Regulamento recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outras decorrentes da relação empregatícia entre a empresa e seu pessoal.

c. Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade por si e seus subempreiteiros, pelos pagamentos e encargos sobre a mão-de-obra, conforme determinado pela Legislação Trabalhista em vigor.

d. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração da **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

e. Responsabilizar-se-á, ainda, a **CONTRATADA** por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos causados por estes a terceiros, responsabilizando-se, ainda, pela reparação dos danos causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** por parte de seus empregados.

f. A **CONTRATADA** se obriga a cercar seus empregados das garantias e medidas de proteção, nos termos da legislação trabalhista, relativamente à higiene e segurança do trabalho, bem como arcará com o ônus de fornecimento de uniformes aos mesmos;

g. Manter em atividade o número de empregados contratados;

h. Caberá à **CONTRATADA** inteira responsabilidade pela boa execução dos serviços objeto do presente Contrato, devendo os materiais a ser empregados receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões específicos, tudo em estrita consonância aos termos do Edital Convocatório e seus anexos.

i. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

j. Manter na obra ou serviço de engenharia o "livro diário" destinado ao registro das ocorrências e a comunicação com a Fiscalização da SESMA.

k. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros, licenças, autorizações, alvarás ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários e devidos aos serviços contratados, inclusive ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

l. Apresentar planilha-resumo à Fiscalização, a qual deverá conter a relação de todos os empregados terceirizados que prestam os serviços decorrentes deste contrato, com as seguintes informações: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas.

m. Apresentar mensalmente as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados para análise por parte da Fiscalização.

n. Fornecer os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), na hipótese de ser constatada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, bem como realizar os pagamentos dos respectivos adicionais, sem qualquer ônus para a SESMA.

o. Apresentar planilha-mensal que conterá os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

p. Apresentar na planilha acima referida o número de dias e horas trabalhados efetivamente, devendo apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado, conforme Súmula 338/TST. Em caso de faltas ou horas trabalhadas a menor, deverá ser feita glosa da fatura.

q. Apresentar os comprovantes de pagamento dos salários, bem como demais verbas trabalhistas devidas.

r. Respeitar as estabilidade provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária).

s. Apresentar mensalmente e antes do pagamento das faturas os documentos discriminados nos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

t. Apresentar, para fins de comprovação da regularidade da obra, o registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do art. 475, da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

u. Atender a todas as condições da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

v. Apresentar sempre que solicitado pela contratante a CND (Certidão Negativa de Débitos) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com efeitos Negativos), relativamente à obra, conforme Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

II. Das responsabilidades da **CONTRATANTE**:

a. Ao pagamento do preço, na forma e condições previstas na Cláusula Quinta.

b. A proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que a **CONTRATADA** possa desempenhar normalmente os serviços contratados.

c. Conferir todos os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, tais como: planilhas mensais especificadas na Cláusula Terceira do presente contrato, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e demais documentos, na forma dos subitens 2.5 a 2.8 do Anexo IV da IN nº 02, de 30/04/2008 da STLI/MPOG.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços aqui contratados serão fiscalizados pela **CONTRATANTE**, através de servidores e/ou Consultores da SESMA, previamente designados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá se furtar a esse acompanhamento e fiscalização, devendo fornecer as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos trabalhos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** no exercício da fiscalização de que trata esta Cláusula, poderá, dentre outras providências, julgadas oportunamente necessárias, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:

- a) Multa de mora de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do serviço não realizado, por atraso injustificado na execução dos serviços, a juízo da Administração;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - c) Advertência;
 - d) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a juízo da administração.
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção anteriormente mencionada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a contratante poderá proceder a rescisão unilateral do Contrato, hipótese em que o contratado também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” deste item, após regular processo administrativo, poderão ser descontadas da garantia do respectivo

contratado, sendo que se as mesmas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos termos do § 3º do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo o interessado juntar documentos, na forma do art. 87, § 2º da Lei nº 8.666.93.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A aplicação da pena de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique antes sanções previstas em lei.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

SUBCLÁUSULA SEXTA. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Universidade Federal do Pará, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial, em qualquer fase de execução, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, nas hipóteses abaixo relacionadas, bem como nos demais casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, como se, no presente instrumento transcritos fossem:

- a. descumprir qualquer das obrigações contratuais, salvo se a **CONTRATANTE** optar pela aplicação de multa prevista na alínea “b”, da Cláusula Décima.
- b. transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- c. Existir pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou for decretada a falência da contratada, for dissolvida ou liquidada.
- d. por determinação superior, visando disciplinar a Administração Federal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Reserva-se, ainda, à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente Contrato, no todo ou em parte, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Convindo às partes, poderá ser este Contrato rescindido por mútuo acordo, sempre que esta rescisão não traga prejuízo à **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Qualquer que seja a hipótese de rescisão, fica a **CONTRATADA** responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dela decorrentes.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Aplicam-se, ainda, as disposições dos art.s. 77 a 79, combinados com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, no caso de inexecução e rescisão do presente contrato, como se neste instrumento transcritos fossem.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Caso haja rescisão do presente contrato, a construtora responsável pela obra deverá regularizar a área construída na unidade de atendimento da RFB, observado o disposto nos arts. 464 e 465 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de **xx (xxxxxxxxxx) meses**, a contar da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial do Município de Belém, o qual será providenciado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 61, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 33 do Decreto nº 93.872/86, correndo a respectiva despesa à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Município de Belém, para dirimir qualquer dúvida ou pendência que possa surgir durante a execução do presente Contrato.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2015.

Dr.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/

SESMA

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CI nº
CIC:

CI nº
CIC:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA)
....., inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA, para fins do disposto no item 6.7 e 6.9 do TOMADA DE
PREÇOS Nº 00X/200X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que
esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, por preencher os requisitos legais, pretende usufruir do
direito de preferência para contratação na presente licitação, na forma do parágrafo 2º do
art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se enquadrando nas
vedações constantes dos parágrafos 4º e 9º do art. 3º, do referido Diploma Legal.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.